CREMEC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

ATO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Lei n°3.268/57, regulamentada pelo Decreto n°44.045/58, TORNA PÚBLICO o Acórdão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, nos autos do Processo Ético-Profissional nº 029/2020, para aplicar, ao médico EDINALDO FERREIRA DA SILVA FILHO - Cremec 20.280, a pena de "SUSPENSÃO DO EXCERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", prevista na alínea "d" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 23, 30, 38 e 40 do Código de Ética Médica atual (Resolução CFM n° 2.217/2018 - DOU 27/09/2018), E SE DARÁ NO PERÍODO DE 14/04/2023 A 14/05/2023. Publicada no DOU, edição de 30/03/2023.